



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Câmara Municipal de Erechim

LEI Nº 112 DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.986.-

CONCEDE AUMENTO DE PROVENTOS, VENCIMENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO- DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS. -

WILSON JOSÉ TONIN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que na forma do previsto - nos artigos 94 e 95 da Lei Orgânica do Município, Promulgo a seguinte

L E I :

ARTIGO 1º)- É concedido, a partir de 1º de Outubro de 1.986, aumento de proventos em vinte e cinco por cento, aos Inativos do Poder Legislativo de Erechim - Rs.

§ Ú N I C O- O aumento previsto neste artigo, estende-se também ao - cargo em Comissão, criado pela Lei nº III de 03 de Setembro de 1.986.

ARTIGO 2º)- As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias nos seus respectivos Órgãos, ficando o Executivo Municipal, se necessário autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

ARTIGO 3º)- Revogam-se às disposições em contrário.

ARTIGO 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de Sua Publicação, com efeito retroativo a 1º de Outubro de 1.986.

CÂMARA MUNICIPAL, EM 06 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1.986

WILSON JOSÉ TONIN
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ALDÉRICO ALBINO MIOLA
1º Secretário

NERY GASPARIN
2º Secretário